



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 38/2023

PRAZO: de 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, portador do CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipê, 72 - Centro, na cidade de Assis Chateaubriand (85.935-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.042.079/0001-06, neste ato representada pela Sra. Camila Porcelis Vargas, portadora do CPF sob o nº 066.104.459-90 e RG nº 548.496-4, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: rfleitedistribuidora@outlook.com / faturamento.rfleite@outlook.com licitacao.rf@outlook.com / (44) 3528-5085), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 38/2023, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA							
						3603	3.3.90.30.10							
					3604	3.3.90.30.21								
02	02 06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	655	3606	3.3.90.30.26							
02		000	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	033	3607	3.3.90.30.28							
						3608	3.3.90.30.35							
						3609	3.3.90.30.36							
						3611	3.3.90.30.10							
						3612	3.3.90.30.21							
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	656	3613	3.3.90.30.26							
	00,00		2.027	06.001.10.301.0019.2.027	030	3614	3.3.90.30.28							
						3615	3.3.90.30.35							
					-	3616	3.3.90.30.36							
						3617	3.3.90.30.10							
						3257	3.3.90.30.21							
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	657	3618	3.3.90.30.26							
02	00/01	494	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	05/	3619	3.3.90.30.28							
									3620	3.3.90.30.35				
										3621	3.3.90.30.36			
													3622	3.3.90.30.10
						3458	3.3.90.30.21							
02	00/01	24040	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	2424	3443	3.3.90.30.26							
02	06/01	34940	34940	2.027	06.001.10.301.0019.2.027	3424	3623	3.3.90.30.28						
												3624	3.3.90.30.35	
						3625	3.3.90.30.36							
						3626	3.3.90.30.10							
						3627	3.3.90.30.21							
	05/04			Unidade de Pronto Atendimento	2.12	3037	3.3.90.30.26							
02	06/01	000	000	000	000	000	000	000	000	2.062	06.01.10.302.0019.2.062	848	3628	3.3.90.30.28
						3629	3.3.90.30.35							
						3630	3.3.90.30.36							
						3631	3.3.90.30.10							
						3632	3.3.90.30.21							
				Unidade de Pronto Atendimento		3633	3.3.90.30.26							
02	06/01	303	2.062	06.01.10.302.0019.2.062	849	3634	3.3.90.30.28							
						3635	3.3.90.30.35							
						3636	3.3.90.30.36							
						3637	3.3.90.30.10							
						3638	3.3.90.30.21							
				Unidade de Pronto Atendimento	1 1 1 1 1 1 1 1	3639	3.3.90.30.26							
02	06/01	494	2.062	06.01.10.302.0019.2.062	850	3640	3.3.90.30.28							
				000021201302130221302		3641	3.3.90.30.35							
						3642	3.3.90.30.36							
	05/05	24045	2.000	Unidade de Pronto Atendimento	2427	3643	3.3.90.30.10							
02	06/01	34940	2.062	06.01.10.302.0019.2.062	3427	3644	3.3.90.30.21							





						3487	3.3.90.30.26		
						3645	3.3.90.30.28		
						3646	3.3.90.30.35		
						3647	3.3.90.30.36		
						3648	3.3.90.30.10		
	02 06/01			L 1 /2 A Sec. P. A / J 20 2 7 11		3649	3.3.90.30.21		
02		494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC-	900	3650	3.3.90.30.26		
UZ		454	2.007	Ambulatorial e Hospitalar	900	3651	3.3.90.30.28		
						3652	3.3.90.30.35		
						3653	3.3.90.30.36		
						3654	3.3.90.30.10		
						3655	3.3.90.30.21		
02	02 06/01	000	2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS 06.001.10.301.0019.2.065	760	3035	3.3.90.30.26		
UZ	00/01	000	2.005			3656	3.3.90.30.28		
						3657	3.3.90.30.35		
						3658	3.3.90.30.36		
		/01 000						3659	3.3.90.30.10
			000 2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas 06.001.10.301.0019.2.066	782	3660	3.3.90.30.21		
02	06/01					3661	3.3.90.30.26		
02	06/01					3662	3.3.90.30.28		
						3663	3.3.90.30.35		
						3664	3.3.90.30.36		
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	627	3665	4.4.90.52.04		
02	06/01	000	1.059	06.001.10.301.0019.1.059	627	3666	4.4.90.52.08		
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	520	3667	4.4.90.52.04		
UZ	06/01	303	1.059	06.001.10.301.0019.1.059	628	3668	4.4.90.52.08		
02	06/01	101	1.050	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	520	3669	4.4.90.52.04		
UZ	06/01	494	494 1.059	06.001.10.301.0019.1.059	630	3670	4.4.90.52.08		
02	06/01	304	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde	629	3671	4.4.90.52.04		
UZ	00/01	304	1.039	06.001.10.301.0019.1.059	629	3672	4.4.90.52.08		

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:





- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Eletrônico nº 38/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
BARRETO:9673110999
Dados: 2023.05.2411:55:22

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

Vinicius Tourinho Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE

TOURINHO:03892 TOURINHO:03892857903 857903 Dados: 2023.05.2413:13:01 -03'00'

VINICIUS

CAMILA PORCELIS Assinado de forma digital por CAMILA PORCELIS VARGAS:0661044 VARGAS:06610445990 5990

Dados: 2023.05.25 08:31:51 -03'00'

Camila Porcelis Vargas RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda **DETENTORA**

Tester	nunnas:

Assinado de forma digital por





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 38/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais ambulatoriais** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
40	40	500,0	РСТ	20848	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO	ERIMAR	31,99	15.995,00

(quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais) (*Requisição de Necessidades nº 225/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

- 2.1. Tais itens são necessários para a manutenção dos atendimentos realizados nas unidades de saúde e domiciliares, considerando que são itens essenciais para o tratamento dos pacientes acometidos com as mais diversas enfermidades bem como realização de procedimentos.
- 2.2. Considerando ainda que estes itens são importantes para a execução das ações de promoção e prevenção à saúde.

3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.
- 3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:
 - "A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."
- 3.3. Informamos ainda que por se tratar de itens essenciais para os atendimentos em saúde, que são, em geral, ininterruptos, não podendo haver falta dos mesmos, visando assim suprir a necessidade da população.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 570.412,95 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos), conforme





mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preco.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Da Qualificação Técnica:

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8. Das Obrigações do Contratante:

- 8.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço/produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.3. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.





- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 9.2. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviço ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto/serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 9.3. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 9.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.5. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.6. Fornecer e/ou recarregar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.9. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.





- 9.11. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.16. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.17. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.19. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.21. Todos os casos atípicos não mencionados neste deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 11.1. O objeto deste deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, não sendo aceitos itens com descrições divergentes, avariações, dentre outras irregularidades.
- 11.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 11.4. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de 1/3 da data de validade.
- 11.5. As quantidades são estimadas sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos materiais, e consequente seu pagamento.





- 11.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento UPA, e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins 154, Centro, e na Central de Abastecimento Farmacêutico C.A.F, localizada na Rua Primo Zeni, 50, Bairro Schiavini, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. Da forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.

14. Da Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para





a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- 16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.
- 16.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Dirigente do Dpto de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho Secretário Municipal de Saúde Gestor Jaiana K. Gubert Diretora de Dpto de Saúde Básica Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2023.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

SUMETING BY CORDNEL STYIBA ESTADO DO PARANA

Decrete EUWEREL, de 25 de maio de 1923. Simulat, Atre Cretico Actionat Especial to «dos RS 741/70125 - 4 publicação nó integra dos aim actina escolarios disputados expeniales mánezos electránicos describos alternomentos de combinação— e professos asterizado pode Led Manicipal nº 3845, de 24 de maio de 2021, regulamentodos polo Decretos nº 7845, de 14 de julho de 2021.

Decrete #191/2023, de 25 de maio de 2023. Silmula: Aira Credita Adiconal Fançocal no valor K3. 78-547/00. 4 publicação no integro sim atos acima encourra-e dispostore no impulse entereço electricalore. <u>Amos inventador inconstruição completos por completos autoridados pola Lei Novicipal nº</u> 3983, de 26 de maio de 2021, regulamentoda polo Decreto nº 7881, de 14 de julio de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EBTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO DO LOTE Nº 02
PREGAD EL ETRONICO Nº 310823

DATA 2803/23 ASPARA ASPARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBOTICA E DE
ARTE CIRCENSE COM INSTRUMERE ABADITADOS E FORMEDIENTO DE MATERIALS E
EQUIPAMENTOS EXI REGIME DE COMODATO, conforme, discrimando no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LOTE Nº 62

PREGÃO EL ETRONÇO Nº 3/1/222

CATA: 2803/23

ABENTURA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LOTE Nº 62

CATA: 2803/23

ABENTURA: TERMO DE Nº 3/1/222

CATA: 2803/23

ABENTURA: TERMOSO Nº 3/1/222

CARTE CRISCIPACE COM INSTRUMENTA NOS DE FORMEDIMENTO DE MATERIAS, E E EQUIPAMENTOS EM REGISTA E DE COMPANDATOS EM REGISTA DE SE EQUIPAMENTOS EM REGISTA DE COMPANDATOS DE COMPANDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PRE
PESUMO DE ATAS DE RESISTRIO DE PREÇOS
partir de procesa para futira e eventada
partir de materias pagas Eletericos (nº 38/02/20. Ospeto registro de preços para futira e eventada
partir de materias pagas Eletericos (nº 38/02/20. Ospeto registro de preços para futira e eventada
partir de materias pagas Eletericos (nº 38/02/20. Ospeto registro de preços para futiras e eventada
partir de materias pagas eletericos (nº 38/02/20. Ospeto registro de precos para futiras e eletros).
Partir de materias de partir de pa

REGISTRO	DETENTORA	DNF/ na	VALOR TOTAL ESTIMADO
72/2023	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	49.064.583/0001-03	14.340,00
73/2023 ALTERMED MATERIAL MEDIC D HOSPITALAR LTDA.		00.802.000/0001-02	5.955,00
74/2023	CEPALAS LABORATORIOS S.A	02.245.312/0001-44	5,677,60
75/2023	75/2923 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS 29.239.		28,015,00
76/2023	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALANES LTDA	¥1,550,166/0001-68	23,487,25
77/2023	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L'IDA	19.316.5240001-14	4,713,50
78/2023	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	15,145,40 (00001-68	24,185,60
79/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDA	34,223,536/9001-96	8,531,30
80/2023			1,500,00
81/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LIDA	33.881.804/0001-68	15.748.58
82/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E. HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	21,036,00
83/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SI/A	07.752.236/0001-23	18.267,20
84/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	24.758,00
85/2023	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24,384,602/0001-58	15.056,50
86/2023	86/2023 MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE		15.995.00
67/2023	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279,430/0021-48	54,693,00
68/2023	V P - MEDICAMENTOS LTDA	T3,316,693/0001-39	12.913.10

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNDO Nº 41/223
DATA 11/09/32 ABERTURA 16/09/29 PROPOSTAS ATÉ 60/00 DEPUTA 00/30
DBLETO RECUSTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA. ADJUSÇÃO DE PEDRAS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNDO N° 41/20/39
DATA 11/09/32 ABERTURA 35/09/32 PROPOSTAS ATÉ 08/00 DISPUTA 09/39
DATA 11/09/32 ABERTURA 35/09/32 PROPOSTAS ATÉ 08/00 DISPUTA 09/39
DBLETO RECUSTRO DE PREÇOS PARA PUTURA BE EVENTUAL ADJUSÇÃO DE PEDROSA
A publicação na Integra dos atos acome ancontra-se disponiván no segurate endesiros distribucios
DBLETO RECUSTRO DE PREÇOS DATA PUTURA suburização pala EMUNICAÇÃO PROPINCIA DE PRESONA DE ARRESTINA DE EVENTUAL ADJUNÇÃO DE PROPINCIA DE PROPINCIA DE PROPINCIA DE EVENTUAL ADJUNÇÃO DE PROPINCIA DE PRO

MUNICIPIO DE CORONEL YIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNICAÇÃO
CHAMARINTO PUBLICO 9º 07/070/33
GILDRAN PROPERTURA: ATÉ 16/05/2023 HORARIO 98:50
RISIDADE (a) sexembra (a) imperimente de a occidade civil, aem fine lucrativos, vinculo de cologieraçõe entre as partes, para o temento e a execução do Plamo dade de autilida minarceiro, contienor estimos e sependiações estabelacidos residades de autilida minarceiro, contienor estimos e sependiações estabelacidos DATA: 12/04/2023 RECEBIMENT or a comparação de vincidade (s) executarios (s) organização de seguidade de entidade (s) executarios (s) organização de vincidade de coloparação de receiva de vincidade de coloparação de vincidade d



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº, F1, Centro, Glovelándia-Parana
Cx. Postal nº, 61, CEP, 85.830-000 - Fore/Fax. (048) 3282-5600

AVISO DE CREBENCIAMENTO

EDIT AL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÉRILECO Nº 98,2702.5

O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, sociado no Propo Getidio Vergus, nº 71, Centro, inscrito no CNP3 so nº 76, 16, 10,9000 d.03, preparante o nesse nº no la Prefetia Rafiela Martini Luzi, através da Comissão Permanente de Hélação, TORNA PÉRILECO, que promoverá o CHAMAMENTO DE PROPASA EN HOTTLARIA PARA PERSTACÃO DE EMPRESAS HERDICAS ESPECIALIZADA EM HOTTLARIA PARA PERSTACÃO DE SERVIÇOS DE ROSPEDAGEM (DOTARIA) COM CAPE DA MANHÃ NICLESO, NO MUNICIPIO DE CLAVEZANDA ESTADO DO PARAMA. Comforme condições poet nata un odra di y seos aurors. O interessados devedo entrepar o Privologo do Municipio par deteramenta o Comissão de Licitação, na sufa do sante de Scinação, na codo da Prefetima Manicipal de Cavellendia-PR, Rosalmada na Propa Carilla Pesta, Na Cape de Scinação, na combora posição se mientada na endeceyo Propa Centilia Vingão, no "71, Centro" CEDE SE SENAMO reja des nitro do se medico por readerço Propa Centilia Vingão, no "71, Centro" CEDE SE SENAMO reja des nitro do se medico por readerço Propa Centilia Vingão, no "71, Centro" CED SE SENAMO reja des nitro do se medico por condervo propa Centro y vivo en efectudos a mestados con a mestado de se nitro do se na controlo en condervo Propa Centilia Vingão, no "71, Centro" CED SE SENAMO reja des nitro do se necesario de controlo de sena descrito vivo se no descrito vivo de controlo de sena descrito vivo de controlo de condervo por sena de controlo en condervo por controlo de condervo por controlo de condervo por controlo de condervo de controlo de condervo por condervo de controlo de condervo por controlo de condervo por controlo de condervo por controlo de condervo por condervo con controlo de condervo

1) Credenciamento de pessoas jarlilleus terà sen intrio em 91/06/2023.

JOSÉ MURILO MALA GREVETTI Presidente da CPL

PPI AL, Y WI MILE, H or make to 2023.

PROCEEDING SHOP THE SHOP PROCESSOR AND THE STORY AND THE SHOP T

Females Settle 19 (Security of Security Security

cele	Straight Lights	terrica.	mande	Parameter and	Make History
Carrinoss	To Thompton in the Santa in Tariffe a To Tariffe and man a common de	-	·	-	***

Extra DOTOS DE LOCADO.

1. a comunita dispessa e l'accionista del promission de la partir supra operatione de local de l'Accionis de l'Accioni

there is the Common terminal programs are produced by the common terminal programs are common to the Common terminal programs are considered by the common terminal programs are productive in the common terminal programs are considered by the common terminal programs are productive in the common terminal programs are considered by the common terminal programs are productive in the common terminal programs are considered by the common terminal programs are productive in the common terminal programs are considered by the common terminal pr

The second of th

one of the control of

many representations and bearing the comment of the

Se Principe information in mode on sign or fordings for Name Capa Name in Name (NP).

N. Principe amounts in the Others de year room, then it is a mode in Principe amounts in Name in

Life the process process in Process

a. In a CALLESCE AND A DESCRIPTION AND APPLICATION AS A SECURITY OF THE PROCESS AND APPLICATION AS A PROCESS AND APPLICATION ASSAULT AS A PROCESS AND APPLICATION AS A PROCESS AND APP and Concentration of the Contract of the Contr

selling similarments of Trondoctor in comments. A remove of the comments of th

and transfer for common control of the state of the state

A REPORT OF THE COLUMN TWO PROPERTY OF THE COLUMN TWO PARTY OF THE COLUMN TWO

LEine	Tak	Today Todayou	Sale-Teat
4.	Directs of records of economic to taken supposed, to taken and arrest out that decreases it records that are proposed to before a com-	(II)	14
	Combinate an area for the presents are story to represent all the control photosomics as a set of control cont	14:	
	(all the same of the contract of the contract of the people between the contract of the contra	7.00	1
Wine.	Experience Professions	Name Transport	Valle Total
	Discontinuos qui compriso de locurirmo de revigiames. Simile Personale de residente de residente de revigiames deces, compriguencia alperi loculo, des comprisones e se que a commençar o consecue de fonção y el capa promocida, commençar por commençar de producto de comprison de fonção. Com delo, Octobro de producto de comprison. Simila Capatilla, Com delo, Octobro de producto de locurio de deseguiram que por promocio en 2 fonção que deseguiram que producto de fonção de loculos de deseguiram que por promocio en 2 fonção que de compriso de comprison de loculos de deseguiram que portugamen en 2 fonção que de comprison de loculos de deseguiram que portugamen en 2 fonção que de comprison de loculos de deseguiram que portugamente en 2 fonção que de de comprison de comprison de loculo de de comprison de loculo de loculo de loculo de loculo de de comprison de loculo de loculo de loculo de loculo de de loculo de loculo de loculo de loculo de loculo de loculo de de loculo de loculo de de loculo de lo	a relief come	160
Link) du E			10 Atr

As yourself and print plantage constants of the control of the control of pullines from a process of the control of the contro

Martin or part officers a province or security and security of the security of

a minimum propolesse come to o par tempera y minimum de comme de dispersione.

1. (2005) A. 1927 (2005)

The comment of the confidence come performance come de formation of the come of the confidence come of the confidence come of the come of the

de milita di giuggi Mili. Joshi di di deggi distanti e nga dimedidinen per escribi di narreglio polari edicita formitante, per ser tan Giuntiga di distributa di schedicita e las serse consendo distantante et norma permitabili. on a transmission of Hamilton is the description of the system content in terms of the content o

This is no examination of the contract of the

oner Vivida a) Latinose Soldanção 1912 groupello visio til garancina de atenuações pais teria de riquer quel de providente de considera de elemento de atenuações por esta de elemento de elemento

unicipio

IL DA DESCRICTO DE CONTRATO DE TRABALIDO

in proper de centre con la gargor, procuremente de un versache en un comis, se como procurso como quantifica en Procure destinação (como de cris de trape de seguipa se considera final de consequipa seu quiene l'apartem de entre o executaçõe (com se considerada de consequipa (que anticomo en como el destinação de Manasca).

Gil a significant project continuously ground, in critical strains are pages to a maintained and the continuously assembly assemb

COTTON SCHOOLS

Design represent a rings para particular de deficience e Mai 1 (1720) (1

1.04/CO PERSONAL

Section (1900) (

**Security of California of Ca

ATRIBUTE AD DIO CARREST AND THE PROPERTY A PRINCESSON NELLE TITLE OF INFLISHING ASSOCIATION OF THE HIGH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 UASG: 987509

AMPLA CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR PREGO POR ITEM

OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) prancha nova com três etxos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho".

O Municipio de Clevelândia, estado do Parana, inscrito no CNPJ sob o nº 75.161,199/001-00, com sede à Praja Getülio Vargas, 71, centro, AVISA OS INTERESSADOS que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, com apertura prevista para o dia 31.05/2023 às 199/0 horas, FICA ADIADO para o dia 13/06/2023 às 10:30 horas

> Rodrigo A. Mendes de Silva Pregoeim



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023, DE 29/06/2023 - PROCESSO TCE PR Nº 614783/17. Disdo sobre a comocação de ADELNA FABILANA POCESER e VAMESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA Daza assumir cargo de emprego público de Agente Comunitario de Saúde CLT. RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 29/05/2023 - CIMDOS.

Origide sobre a divulgação do resultado da prova escrita para eleição dos conselheiros tutelares. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, DE 29 DE

MAIO DE 2023. MAIO DE 2023.
Tram se abilista a homologação do procedimento libitatório em epigrafe e a adjusticação do objeto a empresa ADISCON UNI SANGER - 45, 2 09.000.00.
EVITATIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇISS Nº 106/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.
Contratada: ADISCON LINE LANGER CAPP. 17.212.007/001-84

publicação na linegra dos mos econo encomero-se Disposíves no sepúrio vederiço eletrónico religi/ferres disricarvelopal com la/jump, elição do da 30 de 69-10 de 2021, conforme la Autorizativa el 921

MINISTRA DE PARTO BASECUE, ESTADO PARAMA ORGANIZA MENDRA DE SE DE SER DE SENTO COMPONICIONE DE SENTO D Controller in the Controller i

y per un un comp un puntament desse Demonit que competible, liberario de majore arred la fait una competible de la competible de la collègia. An J. P. Op comment 1 (2000).

Sequence of M. Op comment of property forms and in the comment of the operation of the comment of the operation of the comment of the commen

	Paraná, 30 de Maio de	2023 • Diário Oficial	dos Municípios do Para	aná • A	NO XII N° 2781
Cadastro de Pessoa la Endereço Residencia Cidade: E-mail: Telefone residencial Declaro que foi ent. Assinatura do Candia ANEXO II - DECL PROCESSO SELE Declaro que não po XVI da Constituição Declaro, ainda, que	dato ARAÇÕES DO CANDIDA TIVO SIMPLIFICADO No ssuo vínculo como empregado Federal. estou ciente das normas do E	folhas, incluindo a ATO ° 002/2023 do/servidor com órgão	público ou empresa esta e certame, e que no mor	atal em de	ão ao Processo Seletivo Simplificado do esacordo com o disposto no art. 37, inciso minha inscrição para concorrer a uma vaga
	Simplificado, pelo que apre dede		igidos.		
PROCESSO SELE Atribuições Básicas Execução qualificad pública; podem estr pesquisada (aspecto sanitárias); consuma alimentares e defici pesquisar informaçõ alimentos, qualitativ projetos específicos educação e assistêno propor os métodos e apresentação de car assuntos de sua com na sua área de atuaç Habilidades: autoco capacidade de lidera de percepção, habilia Responsabilidades: ANEXO IV - REQI PROCESSO SELE REQUERIMENTO	CARGO - NUTRICIONIS TIVO SIMPLIFICADO No a de trabalhos relativos à eduturar e inistrar cursos; realis a econômicos e recursos na o de alimentos (identificaça ências nutritivas dos alunos es técnicas específicas e pr a e quantitativamente, cont de nutrição e de assistência ia alimentar, visando à prote técnicas matia adequados à dápios; adotar medidas que petência; orientar, coordenas io; desenvolver atividades oc inça, iniciativa e criatividades dade de lidar com situações a decisões, informações, alim UERIMENTO DE RECUR TIVO SIMPLIFICADO NO DE RECURSO	co02/2023 ucação alimentar, nutriç izar inquéritos sobre há iturais); condições habit ão, valor nutritivo, pro da rede pública de en- reparar para divulgação trole sanitário dos gêne a alimentar a grupos vi eção materno-infantil; el conservação de cada tip e assegurem preparação r e supervisionar traballi- portelatas ao cargo que ex al, responsabilidade e de e, prestar atendimento ha deversas, habilidade de ti tentos, saúde mental, equesos	bitos alimentares, consi- acionais (características ocedência, custo e mét sino e da população de , informes sobre: noçõi ros adquiridos pela cor alneráveis da população aborar cardápios norma po de alimento; orientar higiênica e a perfeita los a serem desenvolvid terce. isciplina, boa comunica umanizado; saber ouvir abalhar em equipe mult	derando o si da habito do de pi baixa ren es de higi nunidade; si se dieter eserviços conservaços por equição, bom capacida	ipação em programas voltados para a saúde os seguintes fatores; caracterização da área tação, equipamento doméstico, instalações preparação); identificar e analisar hábitos nda, e sugerir medidas para sua melhoria; iene, orientação para melhor aquisição de; participar da elaboração de programas e adoção de normas, padrões e métodos de rápicos; inspecionar os gêneros estocados e de cozinha e copa na correta preparação e ção dos alimentos; emitir pareceres sobre uipes auxiliares; participar de treinamentos relacionamento interpessoal, cordialidade, ade de raciocínio lógico e abstrato; rapidez ar.
IDENTIFICAÇÃO DO CANI Nome:	DIDATO				
Inscrição: Cargo Pretendido:	3 15			CPF: Fone:	
	de de dato	DEPARTAMENT	TO DE LICITAÇÕES		Publicado por: Bruno Cesar Muller Amaral Código Identificador:854A3302
RESUMO DE ATA	R S DE REGISTRO DE PREÇ	ESUMO DE ATAS DI	E REGISTRO DE PRE	cços	

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 38/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses, 25.05.2023 a 24.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
72/2023	49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES	49.064.583/0001-03	14.340,00
73/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	6.955,00
74/2023	CEPALAB LABORATORIOS S.A	02.248.312/0001-44	5.677,50
75/2023	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	26.016,00
76/2023	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.550.166/0001-69	23.487,25
77/2023	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	4,713,50
78/2023	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	24.185,60
79/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34,223.536/0001-98	8.524.30

80/2023	M. TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	1.500,00
81/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30,881.804/0001-08	15.746,55
82/2023	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	21.036,00
83/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	18.267,20
84/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	24.758,00
85/2023	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384,602/0001-58	15.056,50
86/2023	RF LEITE DISTRIBUTDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.042.079/0001-06	15.995,00
87/2023	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	54.693,00
88/2023	V P - MEDICAMENTOS LTDA	73.318.693/0001-39	12.918,10

Coronel Vivida, 23 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid

Código Identificador:03AE034E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012, de 26 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	RG N°
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Daniel Proença Larsson	Membro	090.921.209-01	11.015.294-9
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Grasielli Cerbatto	Membro	060.497.399-35	9.512.291-4
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Dinara Mazucatto	Membro	032,434.999-84	8.613.696-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 016/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por: Simone Terezinha Sozo Código Identificador: EE67A1E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

EDITAL Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Médio, Pós Médio, Graduação e Pós-graduação para o Município Dois Vizinhos, regido pelo Edital nº 001/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II - Homologar o RESULTADO FINAL, em perfeita ordem classificatória por área, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.